



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/SAP/DPP/2022  
PARCERIA LABORAL EXTERNA – REGIÃO 8  
(Planalto Norte)  
(SAP 34752/2022)**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE LABORAL EXTERNA AOS REEDUCANDOS DO SISTEMA PRISIONAL DE SANTA CATARINA, com interveniência do FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE para execução na UNIDADE PRISIONAL: PRESÍDIO REGIONAL DE PORTO UNIÃO, PRESÍDIO REGIONAL DE JARAGUÁ DO SUL E PRESÍDIO REGIONAL DE CANOINHAS, conforme previsão da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, da Lei Estadual dos Fundos Rotativos nº 5.455/1978 e nº 17.637/2018, e nas condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:**

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Quadro Demonstrativo de Disponibilidade</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC)</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Questionário de Investigação Social – QIS</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Modelo de declaração de menor Empregado</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Modelo de declaração de Cumprimento de Saúde e Segurança no Trabalho</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Modelo de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Autorização para Celebrar Termo de Parceria Laboral</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>Minuta de Termo de parceria Laboral</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>Modelo Protocolo de Acidente de Trabalho</b>

**Para fins deste Chamamento Público, considera-se:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** procedimento que consiste na seleção de entidades privadas com fins lucrativos à realização do objeto do Termo de Parceria Laboral, com base em critérios objetivos, almejando tornar mais eficaz o objeto do ajuste, no qual se garanta a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e que norteiam a Administração Pública.

**PARCEIRO PÚBLICO:** a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, por meio de suas áreas competentes, responsável por realizar o Chamamento Público e firmar as parcerias visando o desenvolvimento de atividades laborais remuneradas com o foco na ressocialização dos reeducandos do Sistema Prisional Catarinense.

**PROPONENTE:** entidade privada com fins lucrativos que manifeste, por meio de Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC) nas condições estabelecidas neste Chamamento Público, interesse em firmar Termo de Parceria Laboral.

**PARCEIRO PRIVADO:** entidade privada com fins lucrativos, com o qual a Administração Estadual pactua Termo de Parceria Laboral para execução de projeto/atividade de mútuo interesse.



**TERMO DE PARCERIA LABORAL:** instrumento hábil para formalizar parceria entre o Parceiro Público e o Parceiro Privado selecionado nos termos deste Chamamento Público.

**REGIONAL:** distribuição Regional das Unidades Prisionais do Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, estabelecida por Ato do dirigente máximo desta Secretaria.

**UNIDADE PRISIONAL/PENAL:** local onde os reeducandos estão privados de liberdade sob a tutela do Estado por meio da gestão de Policial Penal formalmente designado, o qual será responsável pelo levantamento e seleção das vagas de reeducandos a serem disponibilizadas, entre outras atribuições dispostas neste Chamamento Público.

**FUNDO ROTATIVO:** fundo financeiro destinado à aquisição, transformação e revenda de mercadorias e à prestação de serviços, bem como à realização de despesas correntes e de capital, que ampara a gestão e a utilização dos recursos provenientes do trabalho do reeducando em ações de fomento às atividades laborais e manutenção e custeio dos estabelecimentos penais.

Serão utilizadas ainda, as siglas abaixo com as respectivas definições:

**SAP:** Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa;

**DPP:** Departamento de Polícia Penal;

**DINF:** Diretoria de Inteligência;

**SETRAB:** Superintendência de Trabalho e Renda;

**GETED:** Gerência Técnica de Edificações;

**GEFUN:** Gerência de Gestão de Fundos e Convênios;

**CPAAL:** Comissão Permanente de Avaliação das Atividades Laborais;

**PPTC:** Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação;

**QIS:** Questionário de Investigação Social.

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de entidades privadas com fins lucrativos interessadas em promover atividades laborais remuneradas aos reeducandos do Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, de acordo com a disponibilidade de vagas previstas na **UNIDADE PRISIONAL**, nas condições estabelecidas no presente Edital.

1.2 As atividades laborais serão ofertadas na **UNIDADE PRISIONAL**, com interveniência do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE** da **REGIONAL 8 – PLANALTO NORTE**, conforme detalhamento constante no item 1.3 e Anexo II, exclusivamente para **ATIVIDADES LABORAIS EXTERNAS (EXTRAMUROS)** nas unidades prisionais;

1.3 **Quadro demonstrativo de disponibilidade do objeto:**

ITEM	UNIDADE PRISIONAL	DISPONIBILIDADE DE VAGAS DE TRABALHO EXTERNO
01	Presídio Regional de Porto União	30
02	Presídio Regional de Jaraguá do Sul	20
03	Presídio Regional de Canoinhas	27
Total		77

## 2. DOS VALORES E REPASSES FINANCEIROS/PAGAMENTOS



**2.1** O PARCEIRO PÚBLICO não promoverá repasses financeiros às instituições selecionadas neste Chamamento Público;

**2.2** Para cada reeducando que exercer atividade laboral, fruto dessa parceria, os PARCEIROS PRIVADOS realizarão depósito bancário identificado (repasse) a título de remuneração, de no mínimo um salário mínimo nacional, respeitada a manutenção do percentual mínimo de postos trabalho, os planos de capacitação e observada a proporção dos dias trabalhados;

**2.3** O percentual mínimo de postos de trabalho será de 100% (cem por cento) do proposto na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC);

**2.4** O **PARCEIRO PRIVADO** poderá ampliar os postos de trabalho a qualquer tempo, mediante solicitação de disponibilidade de vagas de trabalho para a unidade prisional;

**2.5** Do produto da remuneração pelas atividades laborais realizadas pelos reeducandos será destinado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE**, a título de ressarcimento ao Estado pelas despesas realizadas com a manutenção do reeducando, sendo os demais 75% (setenta e cinco por cento) destinados ao reeducando;

**2.6** Não restará desta parceria nenhuma forma de restituição ou indenização, de qualquer natureza, por parte do **PARCEIRO PÚBLICO**, que possa eventualmente ser questionada a qualquer tempo.

### **3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1** Os PROPONENTES interessados em participar do presente Chamamento Público deverão acessar o link <https://www.sap.sc.gov.br/index.php/consultas/chamamento-publico> e conforme indicado nas orientações deste edital, deverá ser encaminhado para o e-mail [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br), toda a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, QIS e PPTC.

**3.2** O período para recebimento de propostas terá início dia **29/12/2022** com término no dia **29/01/2023**.

### **4. DA EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO**

**4.1** O processo de Chamamento Público será realizado pela SAP, responsável pela execução penal, tendo o **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE** como Gestor (executor) e o DPP como fiscal das parcerias firmadas.

**4.2** O Chamamento Público será realizado na seguinte ordem: recebimento das propostas, documentação jurídica, fiscal e QIS, publicação do resultado preliminar da habilitação (fase habilitação), avaliação e julgamento da proposta e publicação do resultado preliminar de julgamento (fase de julgamento), publicação do resultado final preliminar, publicação do resultado final definitivo, publicação do resultado final e convocação para assinatura e a publicação do extrato do Termo de Parceria Laboral no Diário Oficial do Estado.

**4.3** Todos os procedimentos dispostos no item anterior correrão por conta da **GEFUN**, exceto o julgamento e seleção que será de competência da **CPAAL**.

**4.4** A **CPAAL** atuará avaliando, julgando e selecionando as propostas com base nos critérios estabelecidos no item "10" deste Edital.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Podem participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas com fins lucrativos, desde que atendam as condições previstas neste Edital.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, QIS E PPTC.**

**6.1** O proponente terá 30 (trinta) dias consecutivos para encaminhar, por meio de endereço eletrônico [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br), toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, alvarás, QIS e PPTC;



**6.2** No prazo determinado o proponente deverá apresentar obrigatoriamente a Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação – PPTC (Anexo III); Questionário de Investigação Social – QIS (Anexo IV) e a documentação constante no item 6.5;

**6.3** A **PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO** deverá ser assinada e identificada (identificação do responsável pela proponente/carimbo do CNPJ), deverá ser encaminhada por e-mail;

**6.3.1** O Questionário de Investigação Social – QIS, devidamente preenchido e assinado, que estará disponível no mesmo link do item 6.1;

**6.3.2** O proponente deverá selecionar a unidade pretendida e encaminhar a proposta com a substituição do “nomeproponente” pelo “nomedaempresa”:

Exemplo: 01nomeproponente-proposta.pdf

**6.4** Os documentos de habilitação devem seguir as disposições deste edital e de acordo com as especificidades de cada **PROPONENTE**.

**6.5** Os documentos comuns e necessários para habilitação de todos os **PROPONENTES** são os seguintes:

- I** Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** Estatuto ou Contrato Social;
- III** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- IV** Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- V** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VIII** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- IX** Licenciamento Ambiental (quando a atividade fim exigir) ou declaração do órgão competente declarando sua inexistência;
- X** Declaração de menor empregado, conforme Anexo V
- XI** Declaração de cumprimento de Saúde e Segurança no Trabalho, conforme Anexo VI;
- XII** Declarações Negativas de Trabalho Infantil e Trabalho Escravo, conforme modelo do Anexo VII.

**XIII** Alvará de funcionamento da entidade privada com fins para realização da atividade, ou documentação equivalente que valide a atividade a ser desenvolvida.

**XIV** Alvará de funcionamento da entidade privada com fins lucrativos para realização da atividade, ou documentação equivalente que valide a atividade a ser desenvolvida.

**6.6** Os documentos referentes à regularidade fiscal, apresentados com restrições, poderão ter sua regularidade verificada pela internet no momento da avaliação.

**6.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da data da comunicação feita para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.8** Sob pena de inabilitação, os documentos deste Edital deverão constar o nome/razão social do **PROPONENTE**, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**6.8.1** Se o **PROPONENTE** for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

**6.8.2** Se o **PROPONENTE** for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais;

**6.9** As certidões apresentadas sem que delas conste o seu prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua emissão.

**6.10** Nos casos de inabilitação serão devidamente **registrados em ata de avaliação** de documentos, e disponibilizados aos interessados para consulta na **GEFUN** ou solicitado o envio por meio eletrônico, através do e-mail [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br).

**6.11** O membro Presidente será encarregado de organizar as reuniões necessárias e encaminhar os julgamentos e seleções, sendo sua responsabilidade os procedimentos até a emissão da autorização para celebrar Termo de Parceria Laboral.



## **7. DA ETAPA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

**7.1** Decorrido o prazo previsto para recebimento da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, alvará, QIS e proposta, a COMISSÃO JULGADORA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis para análise do resultado preliminar da habilitação**;

**7.2** Os membros da CPAAL foram designados pela Portaria nº1478/GABSA/SAP/2022, publicado no DOE/SC nº 21.874 em 10/10/2022.

## **8. DA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA FASE**

**8.1** A CPAAL fará análise da regularidade fiscal da documentação apresentada pela proponente, e solicitará manifestação da DINF no tocante à Investigação Social;

**8.2** A DINF realizará trabalho de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas com fins com base no QIS apresentado junto com a Proposta;

**8.3** O QIS deverá ser preenchido individualmente e cada um dos sócios do proponente deverá apresentá-lo;

**8.3.1** No caso do proponente ser Sociedade Anônima, deverá apresentar o QIS o Presidente do Conselho Administrativo ou representante legal com poderes decisórios.

**8.4** Ao apresentar a proposta e o QIS, os representantes legais do proponente autorizam expressamente a DINF, a coletar e analisar os dados e informações necessários para o cumprimento da Investigação Social;

**8.5** Os representantes legais e prepostos da pessoa jurídica proponente não poderão manter contato informal com qualquer um dos servidores envolvidos com a investigação social, sendo que quaisquer explicações e/ou orientações deverão ser realizadas através do e-mail [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br);

**8.6** No caso do item 8.5 a GEFUN irá direcionar o assunto para o responsável da DINF;

**8.7** Após os trabalhos de inteligência do PARCEIRO PÚBLICO, a Diretoria de Inteligência (DINF) emitirá manifestação quanto à formalização do Termo de Parceria Laboral;

**8.8** A “não indicação” da DINF incorre na desclassificação do PROPONENTE, independente da pontuação eventualmente alcançada pela mesma;

**8.9** Fica desclassificado o proponente que não apresentar o QIS preenchido individualmente ou fornecer dados inexatos ou omitir ou fazer declarações falsas que o desabone, sendo inclusive causa de rescisão de Termo de Parceria Laboral caso constatada a situação no decorrer da vigência da parceria laboral;

**8.10** Finalizada a etapa habilitação, será divulgado o resultado da PRIMEIRA FASE, devidamente assinado pelos membros da comissão, autorizando o prosseguimento das próximas etapas do Chamamento Público;

**8.11** Havendo pelo menos 01 (um) Proponente Inabilitado, abrirá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso interno à CPAAL;

**8.12** O resultado do recurso interno, se houver, deverá ser publicado em até 03 (três) dias úteis, dando sequência imediatamente à Segunda Fase do Edital;

## **9. DA EXECUÇÃO DA SEGUNDA FASE**

**9.1** Caberá à CPAAL analisar e pontuar as propostas dos proponentes habilitados na primeira fase, com base nos critérios e condições estabelecidas neste edital;

**9.2** Após a apresentação da proposta, todos os membros expedirão votos balizados pelo item “10” deste Edital, com direito a manifestação contrária expressa, optando pela aprovação ou recusa de cada projeto de atividade laboral com a classificação das propostas;

**9.3** A proposta que obtiver a maior pontuação, será considerada como primeira colocada no Chamamento Público, sendo emitida a autorização para celebrar Termo de Parceria Laboral para o total de vagas propostas;

**9.4** No caso de inabilitação será chamada a próxima pela ordem de classificação, assim sucessivamente;



**9.5** Havendo vagas remanescentes, o **PROPONENTE** com a segunda maior pontuação, na forma do item 9.3, e devidamente habilitado terá a autorização para celebrar Termo de Parceria Laboral para o total de vagas propostas. Aplicar-se-á o mesmo procedimento para os demais proponentes seguindo a ordem de classificação;

**9.6** Do resultado Preliminar de Julgamento de Propostas caberá Recurso Interno no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.7** Caso tenha sido interposto recurso interno, o resultado definitivo deverá ser publicado em até 03 (três) dias úteis.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO**

**10.1** A CPAAL levará em consideração critérios objetivos para classificação das propostas, criados a fim de maximizar a oportunidade de atividades laborais remuneradas e a capacitação dos reeducando e de reconhecer a sustentabilidade das atividades;

**10.2** Os critérios de julgamento, em ordem de importância, serão os seguintes:

**10.2.1** Número de reeducandos a serem contratados, até o limite disposto no Anexo II;

**10.2.2** Número de horas e de processos de capacitação ofertados aos reeducandos no período de vigência do Termo de Parceria Laboral;

**10.2.3** Quantidade de egressos do sistema prisional catarinense contratados pelo PROPONENTE nos últimos 5 (cinco) anos;

**10.2.4** Apresentação do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional – Selo Resgata;

**10.2.5** Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida;

**10.3** Os critérios de 10.2.1 a 10.2.5 elencados no item “10.2” terão pontuação definidas da seguinte forma: **15 (quinze) pontos** para o item 10.2.1; **08 (oito) pontos** para o item 10.2.2; **06 (seis) pontos** para o item 10.2.3; **04 (quatro) pontos** quando cumprido o disposto o item 10.2.4 e **02 (dois) pontos** quando cumprido o disposto o item 10.2.5;

**10.4** A pontuação máxima a ser atingida por um PROPONENTE é de **35 (trinta e cinco) pontos**;

**10.5** O método de pontuação a ser utilizado para julgamento das propostas, levando em consideração o disposto no item “10.2”, correrá da seguinte forma:

**10.6** Considera-se como pontuação máxima a proposta que apresentar maior número de reeducandos contratados, sendo as demais propostas pontuadas proporcionalmente a menor;

**10.7** Considera-se como pontuação máxima a proposta que apresentar maior número de horas e de processos de capacitação devidamente certificados ofertados aos reeducandos, no período de vigência do Termo de Parceria Laboral (número de horas x quantidade de reeducandos), sendo as demais propostas pontuadas proporcionalmente a menor;

**10.8** Considera-se como pontuação atingida a proposta que apresentar e comprovar maior número de egressos do sistema prisional catarinense contratados pelo PROPONENTE nos últimos 05 (cinco) anos, sendo as demais propostas pontuadas proporcionalmente a menor;

**10.9** Considera-se como pontuação atingida a empresa que apresentar o Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional – Selo Resgata;

**10.10** Considera-se como pontuação atingida a proposta que apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos para o desenvolvimento de sua atividade, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

**10.11** Os critérios de julgamento e o método de pontuação serão preponderantes na seleção do **PROPONENTE**, podendo, com a devida fundamentação, a **CPAAL** considerar outros aspectos ou realizar diligências com o objetivo de decidir pela ordem de classificação dos **PROPONENTES**;

**10.12** Havendo empate de classificação, será mais bem colocado o **PROPONENTE** que obteve maior pontuação no item 10.2.1 do item “10.2”. Caso o empate persista, será utilizado o mesmo critério para as alíneas subsequentes do mesmo item;

**10.13** Não havendo resolução por meio do procedimento estabelecido no item “12,12”, o resultado preliminar será publicado no sitio da Secretaria, e convocados os interessados, no



mesmo dia, via correio eletrônico, para participar do desempate por meio de sorteio realizado através de videoconferência que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no sítio da SAP;

**10.14** O endereço (link) para participar da videoconferência será informado no ato da convocação;

**10.15** Será encaminhado através do correio eletrônico o arquivo contendo a gravação do sorteio aos participantes, e disponibilizado aos interessados, que solicitarem;

**10.16** A **CPAAL** é autônoma no seu processo decisório e havendo qualquer situação que extrapole o conteúdo prévio deste Edital, o Presidente poderá promover diligências complementares ou ajustes junto à comissão, podendo suspender a reunião pelo prazo não superior a 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Os recursos deverão ser encaminhados devidamente identificados para o endereço eletrônico [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br);

**11.2** Os recursos deverão estar devidamente identificados e fundamentados, item a item, na sua argumentação;

**11.3** Todos os recursos serão analisados e julgados em até 3 (três) dias úteis após a data do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período;

**11.3.1** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

**11.3.2** O recurso deverá ser interposto por representante legal devidamente elencado em estatuto ou contrato social, bem como por procurador mediante apresentação de instrumento de procuração que o confira os poderes específicos;

**11.4** As decisões de recursos serão encaminhadas ao **PROPONENTE** para o mesmo endereço eletrônico utilizado para interpor os recursos;

**11.5** Caberá ainda recurso à Autoridade Superior, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de superadas as fases de habilitação de julgamento, contados da publicação no sítio oficial;

**11.6** A publicação do resultado do recurso que se refere o item 11.5 será em até 03 (três) dias úteis, que a proponente poderá interpor contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

**11.7** Superadas as providências dos itens 11.5 e 11.6 será publicado o Resultado Final Definitivo em 03 (três) dias úteis;

**11.8** Após publicação do Resultado Final Definitivo ocorrerá a homologação do Chamamento Público e a convocação para assinatura do Termo de Parceria Laboral.

**11.9** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

**11.10** Questionamentos referentes ao Edital e seus anexos, deverão ser feitos através do endereço eletrônico [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br), até 72 (setenta e duas) horas imediatamente anteriores à data de encerramento da apresentação das propostas (encaminhar e-mail).

## **12. DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO**

**12.1** Encerradas as etapas de seleção e habilitação, os **PROPONENTES** selecionados e que tiveram emitidas as autorizações para assinatura do Termo de Parceria Laboral, serão comunicadas por meio do endereço eletrônico (**GEFUN**), para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os representantes legais realizem a assinatura do Termo de Parceria Laboral.

**12.2** Com a coleta de todas as assinaturas o Termo de Parceria Laboral será publicado em Diário Oficial, em prazo não superior a 20 (vinte) dias da assinatura.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO**

O PARCEIRO PÚBLICO terá obrigações e atribuições bem definidas e segregadas por suas áreas específicas de atuação, quais sejam: SECRETARIA, DPP, FUNDO ROTATIVO e UNIDADE PENAL.



**13.1.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA** - Serão executadas pela GEFUN da SAP, conforme disposto a seguir:

**I** Informar ao DPP sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência;

**II** Instruir pedidos de alteração do Termo de Parceria Laboral;

**13.1.3 OBRIGAÇÕES DO DPP** - Serão executadas pela SETRAB, conforme disposto a seguir:

**I** Fiscalizar o correto ordenamento das atividades laborais;

**II** Definir políticas, normas e regulamentos de conduta para o desenvolvimento tanto das UNIDADES PENAIIS, quanto dos PARCEIROS PRIVADOS;

**III** Dar suporte técnico ao FUNDO ROTATIVO e às UNIDADES PENAIIS.

**IV** Disponibilizar materiais de higiene em local adequado, diariamente durante todo o período das atividades laborais, tais como papel higiênico, sabonete, creme dental e papel toalha.

**13.1.4 OBRIGAÇÕES DO FUNDO ROTATIVO** - As obrigações do FUNDO ROTATIVO serão executadas pelo Gestor do FUNDO ROTATIVO NA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE, conforme disposto a seguir:

**I** Administrar os recursos financeiros, produto da remuneração pelas atividades laborais realizadas pelos presos;

**II** Gerenciar e fiscalizar a destinação do percentual de 25% ao FUNDO ROTATIVO, a título de ressarcimento ao Estado pelas despesas realizadas com a manutenção do preso;

**III** Fiscalizar o cumprimento do valor depositado referente à remuneração de 75% para constituição do pecúlio do reeducando;

**IV** Garantir a regularidade documental dos Termos de Parceria Laboral;

**V** Supervisionar tecnicamente a UNIDADE PENAL, independente de requisição, visando à execução dos objetivos propostos neste edital, como também em relação à legislação vigente;

**13.1.5 OBRIGAÇÕES DA UNIDADE PENAL** - As obrigações da UNIDADE PRISIONAL serão executadas pelo respectivo diretor, conforme disposto a seguir:

**I** Comunicar ao DPP o início das atividades laborais pelo Parceiro Privado;

**II** Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do Termo de Parceria Laboral, nos dias e horários definidos junto ao PARCEIRO PRIVADO;

**III** Indicar os presos que participarão da atividade laboral, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério do PARCEIRO PRIVADO, devam ser substituídos;

**IV** Receber, por meio do PARCEIRO PRIVADO, os valores destinados ao pagamento dos reeducandos participantes das atividades laborais (Conta Pecúlio - 75%), providenciando o seu imediato repasse aos destinatários, seguindo orientações legais;

**V** Solicitar ao PARCEIRO PRIVADO os comprovantes de depósitos ou outros meios utilizados para realizar os pagamentos junto à conta do FUNDO ROTATIVO (25%) e conta PECÚLIO DA UNIDADE PENAL (75%), visando acompanhar a adimplência do conveniado;

**VI** Em caso de acidente de trabalho, a unidade prisional promoverá o preenchimento do Protocolo de Acidente de Trabalho (PAT), conforme Anexo I, e encaminhará ao DPP, a fim de se proceder aos procedimentos cabíveis;

**VII** Informar ao DPP sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência;

**VIII** Proceder à inspeção no(s) veículo(s) do PARCEIRO PRIVADO, quando de sua chegada, bem como sua saída da UNIDADE PENAL, objetivando coibir a entrada e saída de materiais/pessoas não permitidos, respeitando as normas internas de segurança daquela UNIDADE PENAL;

**IX** Não ocorrendo à retirada do reeducando para o trabalho por necessidade do DPP/UNIDADE PENAL, resta desobrigada a remuneração do dia por parte do PARCEIRO PRIVADO.

## **13.2 OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO**



- I** Contratar a quantidade total de presos apresentada na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC), salvo indisponibilidade da UNIDADE PENAL em atender a demanda, ou mediante autorização expressa do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal, em caso excepcional e por prazo determinado, motivado em requerimento do parceiro público, desde que justificada e comprovada a pertinência da redução do quantitativo de internos contratados, como situações de caso fortuito, força maior e outros.
- II** Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual - EPIs, matérias-primas, ferramentas e todos demais insumos necessários ao desenvolvimento do trabalho; bem como fiscalizar para que todos os reeducandos estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI);
- III** Fornecer uniformes de trabalho aos presos;
- IV** Disponibilizar materiais de higiene em local adequado, diariamente, durante todo o período das atividades laborais, tais como papel higiênico, sabonete, creme dental e papel toalha.
- V** Efetuar o pagamento da remuneração dos reeducandos de acordo com os artigos 29 e 138 da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, na ordem de, no mínimo, 01 (um) salário mínimo vigente no país;
- VI** Realizar mensalmente o pagamento via depósito bancário identificado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados pelos reeducandos, sendo 25% (vinte e cinco por cento) do valor depositados em Conta do Fundo Rotativo e 75% (setenta e cinco por cento) depositados em Conta Pecúlio da Unidade, totalizando 100% do valor do salário do reeducando, conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral;
- VII** Encaminhar à UNIDADE PENAL os comprovantes de depósitos dos pagamentos na conta do FUNDO ROTATIVO (25%) e na conta PECÚLIO DA UNIDADE PENAL (75%);
- VIII** Em caso de o PARCEIRO PRIVADO não efetuar o pagamento da remuneração dos presos dentro do prazo estabelecido no Termo de Parceria Laboral, após decorridos 10 (dez) dias do não pagamento, será suspenso o trabalho dos presos até que a obrigação seja adimplida, sem prejuízos de eventual penalização;
- a. Em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o PARCEIRO PRIVADO deverá acionar imediatamente o serviço de atendimento médico de urgência (SAMU) e a UNIDADE PENAL, para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento e/ou escolta hospitalar, conforme estabelecido no Protocolo de Acidente de Trabalho – PAT. Anexo I;
- IX** Ocorrendo “parada de produção” por ocasião do PARCEIRO PRIVADO, o reeducando perceberá a remuneração integral devida, inclusive durante o período de férias coletivas;
- X** Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança da UNIDADE PENAL;
- XI** Cumprir fielmente as normas e disposições de saúde e segurança do trabalho, inclusive com a realização de laudos técnicos, caso necessário;
- XII** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida, em até 60 dias após a assinatura do Termo de Parceria Laboral;
- XIII** Indicar as pessoas de seu quadro funcional que farão contato com a administração da UNIDADE PENAL, incluindo o encarregado da atividade laboral, que ficará responsável pela execução dos serviços realizados pelos presos, e o preposto do PARCEIRO PRIVADO, responsável pela prestação de contas de frequência ao trabalho, de comportamento e do ciclo de capacitações dos presos;
- XIV** Garantir o fornecimento de alimentação diária dentro do horário de trabalho;
- XV** Garantir locais adequados para a alimentação, quando for realizada no espaço proposto, e higiene pessoal dos reeducandos, no interior dos locais disponibilizados para o desenvolvimento das atividades laborais, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária;
- XVI** Se responsabilizar, sem custos ao PARCEIRO PÚBLICO, com o traslado para os presos no trajeto de ida e volta da unidade penal até os locais da atividade laboral;



**XVII** É de responsabilidade do PARCEIRO PRIVADO todos os alvarás e licenças ambientais necessários para funcionamento da oficina de trabalho, tais como os alvarás da vigilância sanitária e segurança do trabalho (EPI – AVCB) e outros que forem exigidos pelo Município;

**XVIII** É de responsabilidade do PARCEIRO PRIVADO a emissão de notas e documentos de ordem fiscal.

#### **14. DO TRABALHO DOS REEDUCANDOS**

**14.1** A quantidade de reeducandos, a forma de orientação dos trabalhos, a distribuição do horário e demais atividades são de exclusiva competência da UNIDADE PENAL, não gerando por isso quaisquer vinculações e responsabilidades sociais, previdenciárias, ou trabalhistas, do PARCEIRO PRIVADO para com os reeducandos, por força de que dispõe a Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, em seus artigos 28, §2º e 33;

**14.2** A jornada normal de trabalho não será inferior a 06 (seis) nem superior a 08 (oito) horas, com descanso aos domingos e feriados;

**14.3** Não é permitida a realização de horas extras ou banco de horas;

**14.4** Ao critério do PARCEIRO PRIVADO, poderão ser contratados os egressos do Sistema Penal, aplicando-se o regime de Consolidação das Leis Trabalhistas.

**14.5** O reeducando que realizar as provas do Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade e Jovens sob medidas socioeducativas – ENEM PPL e provas do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade – ENCCEJA PPL, não terão desconto em sua remuneração, caso a aplicação da prova ocorra em dia de trabalho.

**14.5.1** O calendário das provas é definido pelo Governo Federal.

#### **15. DA ISENÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Importante mencionar que, em regra, as atividades externas ocorrem em locais cujo PARCEIRO PRIVADO é proprietário. Porém, nos casos em que tais atividades venham a ocorrer em espaços públicos, a SECRETARIA/DPP não indenizará as benfeitorias e construções realizadas no bem público, isto é, todas as obras, benfeitorias e modificações incorporar-se-ão ao patrimônio do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As obras e benfeitorias de adequação nas oficinas de trabalho ou as novas construções serão exclusivamente arcadas pelo PARCEIRO PRIVADO, seguindo as exigências e orientações apresentadas pela Gerência Técnica de Edificações da SAP (GETED), sem ônus para a SECRETARIA/DPP/UNIDADE PENAL.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento ou decorrentes de demandas judiciais poderá acarretar a sua rescisão, independente dos procedimentos judiciais cabíveis.

**16.2** **PARÁGRAFO ÚNICO** – Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência o PARCEIRO PÚBLICO poderá aplicar ao PARCEIRO PRIVADO, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

**I** advertência;

**II** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**III** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **17. DA RESCISÃO**



**17.1** As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão do Termo de Parceria Laboral firmado, mediante comunicação expressa e justificada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou por mútuo acordo, reduzido a termo, respeitado o interesse público; Serão, ainda, motivos para a rescisão do Termo de Parceria Laboral:

**I** Ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16;

**II** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do Termo de Parceria Laboral, devidamente comprovada e justificada;

**III** A não recomendação, a qualquer tempo, para continuidade do Termo de Parceria Laboral decorrente de trabalhos de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas ou organizações não governamentais, realizados pela DINP e que contenham aspectos de segurança insanáveis;

**IV** Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade do PARCEIRO PÚBLICO e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Parceria Laboral.

**PARAGRAFO ÚNICO:** em caso de rescisão do Termo de Parceria Laboral, por parte da PROPONENTE ou da SECRETARIA, estará automaticamente habilitada a segunda PROPONENTE melhor classificada e assim sucessivamente.

## **18. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

**18.1** A PROPONENTE declara ter conhecimento das normas e legislação aplicáveis, incluindo as Leis 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e preceitos;

**18.2** A PROPONENTE compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas Leis 8.429/1992 e 12.846/2013 e legislação correlata, assim como exigir o mesmo de terceiros as quais firmem contratos;

**18.3** A PROPONENTE declara comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento durante a execução do contrato;

**18.4** A PROPONENTE declara que tem ciência que ao violar qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta da SEA/CGE nº 01/2020 e das normas referentes às leis anticorrupção, além de outras normas dará causa a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potencias, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **19. DAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA**

**19.1** Fica obrigada, em atendimento à Lei 17.983 de 19 de agosto de 2020, a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas PROPONENTES para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação;

**19.2** A publicação deverá ser feita no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

**I** Relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**II** Endereço da sede da empresa PROPONENTE, em conformidade com contrato social;

**III** Foto da fachada da sede da empresa;

**IV** Extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa PROPONENTE.

## **20. DA ALTERAÇÃO**

**20.1** O Termo de Parceria Laboral firmado poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, desde que firmado antes do seu encerramento e com a respectiva publicação do extrato em Diário Oficial do Estado.



**20.2** As alterações propostas deverão ser justificadas para aperfeiçoar ou otimizar as atividades laborais desenvolvidas.

## **21. DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**21.1** O prazo estabelecido para execução do Termo de Parceria Laboral será contado da data de início das atividades laborais, pelo período de até 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de eventual prorrogação. Para sua eficácia, o ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**21.2** O PARCEIRO PRIVADO terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para iniciar as atividades laborais, a contar da assinatura do Termo de Parceria Laboral, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que autorizado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

## **22. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões da execução do presente Chamamento Público e dos Termos de Parceria firmados, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, na data da assinatura.

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**  
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
***Assinado Digitalmente***



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 0006/2022/SETRAB/DPP (Trabalho Externo)

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, com o escopo de promover EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de parceiros a fim de desenvolver atividades laborais, que envolvam internos do Sistema Penal de Santa Catarina, em especial neste momento, por interveniência do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE**, justificam e apresentam o presente Termo de Referência.

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. O trabalho encontra-se inerentemente vinculado à existência digna do homem, através da realização de atividades que possibilitam um bom direcionamento das potencialidades do indivíduo, como um direito universal e fundamental;

1.2. O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, previsto no art. 1º, III, da Constituição Federal de 1988, constitui um dos fundamentos basilares do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil e o trabalho da pessoa privada de liberdade é um dever social a ser aplicado durante a execução penal;

1.3. A Lei de Execução Penal – Lei 7.210/84 – institui que o trabalho do interno do sistema penal deve ser reconhecido como dever social, com finalidades educativa e produtiva, visando a ressocialização do indivíduo sob a tutela do Estado. Afere o diploma legal, que o trabalho do interno não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, entretanto, aplicam-se as precauções relativas à segurança, higiene e aos métodos de trabalho, bem como, que o trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela;

1.4. Posto que o interno que cumpre privação de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade, e que na atribuição do trabalho deverão ser levadas em conta a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do preso, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado, limitado tanto quanto possível as atividades sem expressão econômica;

1.5. A jornada normal de trabalho não será inferior a 06 (seis) nem superior a 08 (oito) horas, com descanso aos domingos e feriados;

1.6. Para o preso provisório, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser executado no interior do estabelecimento. Os maiores de 60 (sessenta) anos poderão solicitar ocupação adequada à sua idade e os doentes ou deficientes físicos somente exercerão atividades apropriadas ao seu estado;

1.7. Preceitua ainda a LEP, que o trabalho do interno poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado. Durante a execução da pena, a Lei de Execução Penal referenda que os governos poderão celebrar parcerias com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho interno e externo;

1.8. A LEP como principal instrumento para a execução das penas de privação de liberdade no Brasil norteia a nobre missão da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP. Além da execução da sentença judicial, a SAP garante os demais direitos não atingidos pela sentença, promove condições para a reintegração social do apenado, visa a



redução de danos na prisão, com atendimentos de saúde, atenção psicossocial, ensino, capacitação profissional, trabalho, renda e apoio ao egresso;

**1.9.** Neste contexto, todas as ações contidas neste instrumento devem cumprir a missão da execução da sentença e preparação da pessoa privada de liberdade para retorno à sociedade, assim como corroborar para o desenvolvimento social e econômico do país.

## 2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**2.1.** Este Termo de Referência está legalmente fundamentado na Constituição Federal/88; Lei de Execução Penal, nº 7.210/84, consideradas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 529/2011, que disciplina os direitos e os deveres dos sentenciados; Lei Estadual nº 18.011/2020, que institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional; Lei Estadual dos Fundos Rotativos nº 5.455/1978 e suas alterações posteriores; Lei Estadual nº 17.637/2018, que dispõe sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema penal; Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e seu Decreto Regulamentador nº 10.963/2022; Leis das Práticas de Anticorrupção nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e preceitos; Lei das Práticas de Transparência nº 17.983/2020; Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 e, aplicando no que couber, os dispositivos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

## 3. DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto do presente termo a seleção de ENTIDADES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS interessadas em promover atividades laborais remuneradas às pessoas privadas de liberdade do Sistema Penal do Estado de Santa Catarina, de acordo com a disponibilidade de vagas prevista nas UNIDADES PENAIS, nas condições estabelecidas no presente termo, conforme disposto na Lei nº 17.637/18. O Art. 6º da referida Lei descreve ainda: “As parcerias de que trata esta Lei terão prazo de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da comunicação do início das atividades laborais, sem prejuízo de eventual renovação”.

**3.2.** Conforme a Lei nº 8.666/93, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Público, neste certame será celebrado o Termo de Parceria Laboral, o qual não se aplica às parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC. Face ao exposto, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa oportunizará Processos de Chamamento Público específicos para as OSC's, com celebração de Acordos de Cooperação, regidos pela Lei Federal 13.019/14, que institui as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil.

**3.3.** O presente Certame oferta disponibilidade de reeducandos pela **UNIDADE PENAL da REGIONAL 8 - PLANALTO NORTE**, para atividades laborais, com interveniência do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE**, exclusivamente para as **ATIVIDADES LABORAIS EXTERNAS (extramuros)**.

## 3.4. QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DO OBJETO

ITEM	UNIDADE PENAL	DISPONIBILIDADE DE REEDUCANDOS PARA TRABALHO EXTERNO
1	Presídio Regional de Porto União	30 (trinta)
2	Presídio Regional de Jaraguá do Sul	20 (vinte)
3	Presídio Regional de Canoinhas	27 (vinte e sete)



<b>TOTAL</b>	<b>77 (setenta e sete)</b>
--------------	----------------------------

#### 4. DO CERTAME

4.1. O Certame de Chamamento Público está estruturado com critérios baseados na Lei Estadual nº 17.637/2018, que dispõe sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema penal, e no que couberem, os dispositivos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, com prazo de vigência legal de 60 (sessenta) meses, permitida sua renovação.

#### 4.2. CHAMAMENTO PÚBLICO

4.2.1. Procedimento que consiste na seleção de entidades privadas interessadas e aptas à realização do objeto do Termo de Parceria Laboral, com base em critérios objetivos, almejando tornar mais eficaz o objeto do ajuste, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, que norteiam a Administração Pública.

#### 4.3. O CERTAME CONSISTE EM DUAS FASES

<b>FASES DO CERTAME</b>		
<b>Fase</b>	<b>Tipo de Documento</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>1ª FASE Habilitação</b>	<b>Documentação Jurídica, Fiscal, Alvarás, QIS e PPTC</b>	30 (trinta) dias consecutivos a partir da publicação do Certame
	Publicação do Resultado da Habilitação (Documentação Jurídica, Fiscal, Alvarás e QIS)	Até 10 (dez) dias úteis
	Prazo de Recurso Interno	Até 05 (cinco) dias úteis
	Publicação do Resultado 1ª Fase	Até 03 (três) dias úteis
<b>2ª FASE Julgamento</b>	<b>Avaliação e Julgamento do PPTC</b>	Até 10 (dez) dias úteis
	Publicação do Resultado Preliminar de Julgamento	Até 03 (três) dias úteis
	Prazo de Recurso Interno	Até 05 (cinco) dias úteis
	Publicação do Resultado Final Preliminar	Até 03 (três) dias úteis
<b>RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO</b>	Recurso à Autoridade Superior	Até 05 (cinco) dias úteis
	Contrarrrazões	Até 05 (cinco) dias úteis
	<b>Publicação do Resultado Final Definitivo</b>	Até 03 (três) dias úteis

Legenda: PPTC – Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação

QIS – Questionário de Investigação Social

##### 4.3.1. PRIMEIRA FASE

I O proponente terá 30 (trinta) dias consecutivos para encaminhar, por meio do endereço eletrônico [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br), toda a documentação de **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Alvarás, QIS e PPTC**.



**II** No prazo determinado no Edital para apresentação da documentação de habilitação, o proponente deverá apresentar obrigatoriamente a Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação - PPTC (Anexo II) e o **QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - QIS** (Anexo III), fornecendo os dados neles requeridos, sendo que, **o QIS é individual e cada um dos sócios do parceiro privado proponente deverá apresentá-lo.** Para Sociedades Anônimas (S.A), deverá apresentar o QIS o Presidente do Conselho Administrativo ou representante (s) legal (is) com poderes decisórios;

**III** A **investigação social permanente** visa avaliar se a conduta e a idoneidade moral do(s) proprietário(s) da pessoa jurídica proponente/parceira, representantes legais, no âmbito social, funcional, civil e criminal, da vida pregressa e atual, para fins de verificação de compatibilidade com a política laboral desenvolvida na seara prisional e as regras de segurança da casa penal;

**IV** A execução da Investigação Social será realizada pela Diretoria de Inteligência e Informação (DINF) da SAP, que poderá estabelecer parcerias com outros órgãos da Segurança Pública e afins, para o bom e fiel cumprimento da investigação social.

**V** Os representantes legais e prepostos da pessoa jurídica proponente não poderão manter contato informal com qualquer um dos servidores envolvidos com a investigação social, sendo que quaisquer explicações e/ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mantendo-se registrados e arquivados tais contatos.

**VI** Fica inabilitado deste Chamamento Público o proponente que não apresentar o Questionário de Investigação Social – QIS (Anexo III) preenchido dos sócios, representantes legais, ou fornecer dados inexatos ou omitir ou fazer declarações falsas que o desabone, sendo inclusive causa de rescisão do Termo de Parceria Laboral, caso constatada a situação no decorrer da vigência da parceria laboral, sem o devido saneamento;

**VII** Ao apresentar a documentação de habilitação no Chamamento Público e preencher o Questionário de Investigação Social, os representantes legais do proponente autorizam expressamente a **Diretoria de Inteligência e Informação (DINF)**, da SAP, a coletar e analisar os dados e informações necessários para o cumprimento da Investigação Social.

**VIII** Em caso de habilitação de todos os PROPONENTES será publicado o resultado final da 1ª fase (habilitação);

**IX** Havendo pelo menos 01 (um) Proponente inabilitado, abrirá prazo de até **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso interno** à própria Comissão Permanente de Avaliação das Atividades Laborais – CPAAL;

**X** Em 03 (três) dias após a interposição do recurso interno será publicado o Resultado da primeira fase (Habilitação).

**XI** O (s) PROPONENTE (s) não relacionado (s) no resultado da primeira fase (Habilitação) e que não apresentar recurso interno estará desclassificado do certame.

**XII** Não havendo impetração de recurso, ou não havendo PROPONENTES inabilitados, a Comissão poderá abrir prazo para a próxima fase com a participação dos PROPONENTES habilitados para a etapa seguinte.

#### **4.3.2 SEGUNDA FASE**

**I** Nesta etapa será analisada a Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação – PPTC (Anexo II – formulário), enviada na etapa anterior, devidamente assinada e identificada (identificação do responsável pela proponente/carimbo do CNPJ), na qual será atribuída pontuação segundo os Critérios de Julgamento e Seleção descritos nos “itens I a VII do Título 6”, e classificados os PROPONENTES parceiros, em ordem de pontuação decrescente.



II Publicado o Resultado Preliminar de Julgamento, os proponentes terão 05 (cinco) dias úteis de prazo para interposição de recurso interno à própria Comissão Permanente de Avaliação das Atividades Laborais – CPAAL.

III Analisado e julgado o recurso interno da Segunda fase, em até 03 (três) dias será publicado o Resultado Final Preliminar.

#### 4.4. DOS RECURSOS À AUTORIDADE SUPERIOR

I Após a **Publicação do Resultado Final Preliminar** será oportunizado 05 (cinco) dias para recorrer do Resultado Final Preliminar à Autoridade Superior;

II Finalizado o prazo do recurso acima, abrirá, imediatamente, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentação das contrarrazões, oportunizada a todos os Proponentes, que não deixaram de apresentar recurso interno na 2ª fase.

III Após análise e julgamento das contrarrazões, pela Autoridade Superior, que ouvirá previamente a área técnica e jurídica, será então publicado o **Resultado Final Definitivo**, em 03 (três) dias úteis, sobre o qual não caberá recurso ou pedido de reconsideração.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1. Número de presos a serem contratados, conforme disposto na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação - PPTC (Anexo II). Maior número ofertado, igual a 15 (quinze) pontos, os demais proponentes serão pontuados proporcionalmente;

5.2. Quantidade e Número de horas de processos de capacitação ofertados aos presos no período de vigência do Termo de Parceria Laboral (Número de horas x Quantidade de reeducandos). Maior número ofertado, igual a 08 (oito) pontos, os demais proponentes serão pontuados proporcionalmente;

5.3. Quantidade de egressos, do Sistema Penal Catarinense, contratados pela PROPONENTE nos últimos 05 (cinco) anos. Maior número contratado, igual a 06 (seis) pontos, os demais proponentes serão pontuados proporcionalmente;

5.4. Apresentação do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Penal – SELO RESGATA. Sim, igual a 04 (quatro) pontos;

5.5. Apresentação do PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida: Sim, igual a 02 (dois) pontos.

5.6. Sendo o número de postos de trabalho ofertado pelas proponentes inferior ao disposto no presente Termo, será criado um cadastro reserva visando possíveis substituições dos reeducandos, bem como, a futura contratação desse excedente pelos parceiros privados participantes.

5.7. Fica inabilitado do Chamamento Público o proponente considerado NÃO CLASSIFICADO pela comissão responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas neste certame.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

6.1.1. O PARCEIRO PÚBLICO terá obrigações e atribuições bem definidas e segregadas por suas áreas específicas de atuação, quais sejam: SECRETARIA, DPP, FUNDO ROTATIVO e UNIDADE PENAL.

##### 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA



**6.2.1.** Serão executadas pela GEFUN da SAP, conforme disposto a seguir:

I - Informar ao DPP sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência;

II - Instruir pedidos de alteração do Termo de Parceria Laboral;

### **6.3. DAS OBRIGAÇÕES DO DPP**

**6.3.1.** Serão executadas pela SETRAB, conforme disposto a seguir:

I. Fiscalizar o correto ordenamento das atividades laborais;

II. Definir políticas, normas e regulamentos de conduta para o desenvolvimento tanto das UNIDADES PENAIS, quanto dos PARCEIROS PRIVADOS;

III. Dar suporte técnico ao FUNDO ROTATIVO e às UNIDADES PENAIS

### **6.4. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO ROTATIVO**

6.5 As obrigações do FUNDO ROTATIVO serão executadas pelo Gestor do FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE, conforme disposto a seguir:

I. Administrar os recursos financeiros, produto da remuneração pelas atividades laborais realizadas pelos presos;

II. Gerenciar e fiscalizar a destinação do percentual de 25% ao FUNDO ROTATIVO, a título de ressarcimento ao Estado pelas despesas realizadas com a manutenção do preso;

III. Fiscalizar o cumprimento do valor depositado referente à remuneração de 75% para constituição do pecúlio do reeducando;

IV. Garantir a regularidade documental dos Termos de Parceria Laboral;

V. Supervisionar tecnicamente a UNIDADE PENAL, independente de requisição, visando à execução dos objetivos propostos neste edital, como também em relação à legislação vigente;

### **6.6 DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE PENAL**

**6.6.1** As obrigações da UNIDADE PENAL serão executadas pelo respectivo diretor, conforme disposto a seguir:

I. Comunicar ao DPP o início das atividades laborais pelo Parceiro Privado;

II. Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do Termo de Parceria Laboral, nos dias e horários definidos junto ao PARCEIRO PRIVADO;

III. Indicar os presos que participarão da atividade laboral, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério do PARCEIRO PRIVADO, devam ser substituídos;

IV. Receber, por meio do PARCEIRO PRIVADO, os valores destinados ao pagamento dos reeducandos participantes das atividades laborais (Conta Pecúlio - 75%), providenciando o seu imediato repasse aos destinatários, seguindo orientações legais;

V. Solicitar ao PARCEIRO PRIVADO os comprovantes de depósitos ou outros meios utilizados para realizar os pagamentos junto à conta do FUNDO ROTATIVO (25%) e conta PECÚLIO DA UNIDADE PENAL (75%), visando acompanhar a adimplência do conveniado.

VI. Em caso de acidente de trabalho, a unidade prisional promoverá o preenchimento do Protocolo de Acidente de Trabalho (PAT), conforme Anexo I, e encaminhará ao DPP, a fim de se proceder aos procedimentos cabíveis;



**VII.** Informar ao DPP sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência;

**VIII.** Proceder à inspeção no(s) veículo(s) do PARCEIRO PRIVADO, quando de sua chegada, bem como sua saída da UNIDADE PENAL, objetivando coibir a entrada e saída de materiais/pessoas não permitidos, respeitando as normas internas de segurança daquela UNIDADE PENAL;

**IX.** Não ocorrendo à retirada do reeducando para o trabalho por necessidade do DPP/UNIDADE PENAL, resta desobrigada a remuneração do dia por parte do PARCEIRO PRIVADO.

## **6.7 DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO**

**6.7.1** Contratar a quantidade total de presos apresentada na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC), salvo indisponibilidade da UNIDADE PENAL em atender a demanda, ou mediante autorização expressa do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal, em caso excepcional e por prazo determinado, motivado em requerimento do parceiro público, desde que justificada e comprovada a pertinência da redução do quantitativo de internos contratados, como situações de caso fortuito, força maior e outros.

**6.7.2** Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual - EPIs, matérias-primas, ferramentas e todos demais insumos necessários ao desenvolvimento do trabalho; bem como fiscalizar para que todos os reeducandos estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI);

**6.7.3** Fornecer uniformes de trabalho aos presos;

**6.7.4** Disponibilizar materiais de higiene em local adequado, durante as atividades laborais, tais como papel higiênico, sabonete, creme dental e papel toalha.

**6.7.5** Efetuar o pagamento da remuneração dos reeducandos de acordo com os artigos 29 e 138 da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, na ordem de, no mínimo, 01 (um) salário mínimo vigente no país;

**6.7.6** Realizar mensalmente o pagamento via **depósito bancário identificado**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados pelos reeducandos, sendo 25% (vinte e cinco por cento) do valor depositados em Conta do Fundo Rotativo e 75% (setenta e cinco por cento) depositados em Conta Pecúlio da Unidade, totalizando 100% (cem por cento) do valor do salário do reeducando, conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral;

**6.7.7** Encaminhar à UNIDADE PENAL os comprovantes de depósitos dos pagamentos na conta do FUNDO ROTATIVO (25%) e na conta PECÚLIO DA UNIDADE PENAL (75%);

**6.7.8** Em caso de o PARCEIRO PRIVADO não efetuar o pagamento da remuneração dos presos dentro do prazo estabelecido no Termo de Parceria Laboral, após decorridos 10 (dez) dias do não pagamento, será suspenso o trabalho dos presos até que a obrigação seja adimplida, sem prejuízos de eventual penalização;

**6.7.9** Em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o PARCEIRO PRIVADO deverá acionar imediatamente o Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) e a UNIDADE PENAL, para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento e/ou escolta hospitalar, conforme estabelecido no Protocolo de Acidente de Trabalho – PAT. Anexo I;

**6.7.10** Ocorrendo “parada de produção” por ocasião do PARCEIRO PRIVADO, o reeducando perceberá a remuneração integral devida, inclusive durante o período de férias coletivas;



- 6.7.11** Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança da UNIDADE PENAL;
- 6.7.12** Cumprir fielmente as normas e disposições de saúde e segurança do trabalho, inclusive com a realização de laudos técnicos, caso necessário;
- 6.7.13** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida, em até 60 dias após a assinatura do Termo de Parceria Laboral;
- 6.7.14** Indicar as pessoas de seu quadro funcional que farão contato com a administração da UNIDADE PENAL, incluindo o encarregado da atividade laboral, que ficará responsável pela execução dos serviços realizados pelos presos, e o preposto do PARCEIRO PRIVADO, responsável pela prestação de contas de frequência ao trabalho, de comportamento e do ciclo de capacitações dos presos;
- 6.7.15** Garantir o fornecimento de alimentação diária dentro do horário de trabalho;
- 6.7.16** Garantir locais adequados para a alimentação, quando for realizada no espaço proposto, e higiene pessoal dos reeducandos, no interior dos locais disponibilizados para o desenvolvimento das atividades laborais, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária;
- 6.7.17** Se responsabilizar, sem custos ao PARCEIRO PÚBLICO, com o traslado para os presos no trajeto de ida e volta da unidade penal até os locais da atividade laboral;
- 6.7.18** É de responsabilidade do PARCEIRO PRIVADO todos os alvarás e licenças ambientais necessários para funcionamento da oficina de trabalho, tais como os alvarás da vigilância sanitária e segurança do trabalho e outros que forem exigidos pelo Município;
- 6.7.19** É de responsabilidade do PARCEIRO PRIVADO a emissão de notas e documentos de ordem fiscal.

## **7. DO TRABALHO DOS REEDUCANDOS**

- 7.1.** A quantidade de reeducandos, a forma de orientação dos trabalhos, a distribuição do horário e demais atividades são de exclusiva competência da UNIDADE PENAL, não gerando por isso quaisquer vinculações e responsabilidades sociais, previdenciárias, ou trabalhistas, do PARCEIRO PRIVADO para com os reeducandos, por força de que dispõe a Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, em seus artigos 28, §2º e 33;
- 7.2.** A jornada normal de trabalho não será inferior a 06 (seis) nem superior a 08 (oito) horas, com descanso aos domingos e feriados;
- 7.3.** Não é permitida a realização de horas extras ou banco de horas;
- 7.4.** Ao critério do PARCEIRO PRIVADO, poderão ser contratados os egressos do Sistema Penal, aplicando-se o regime de Consolidação das Leis Trabalhistas.

## **8. DOS DIAS DE PROVAS DO ENCCEJA E ENEM (PPL)**

- 8.1.** A educação é um direito de todos e um dever do Estado, previsto na Constituição Federal, em seu art. 205, e deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, das empresas, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.
- 8.2.** No Sistema Prisional as provas do ENEM PPL (Exame Nacional Do Ensino Médio para Pessoas Privadas e Liberdade e Jovens sob medidas socioeducativas) e ENCCEJA PPL (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de



Liberdade), são importantes ferramentas que contribuem na elevação do grau de escolaridade dos apenados, para que tenham melhores condições de qualificação profissional e reinserção na sociedade.

**8.3.** A prova do ENEM PPL vem sendo realizada 01 (uma) vez ao ano, em 02 (dois) dias consecutivos;

**8.4.** As provas do ENCCEJA PPL vêm sendo realizadas 01 (uma) vez ao ano, em 02 (dois) dias consecutivos, sendo 01 (um) dia para o ensino fundamental e 01 (um) dia para o ensino médio;

**8.5.** Ante ao exposto, fica determinado que, nos dias de aplicação de provas do ENCCEJA PPL e ENEM PPL, os reeducandos que realizarem as provas e não puderem cumprir com suas obrigações laborais, não terão descontados de suas remunerações os dias não trabalhados.

## 9 DA ISENÇÃO DE INDENIZAÇÃO

**9.1** Importante mencionar que, em regra, as atividades externas ocorrem em locais cujo PARCEIRO PRIVADO é proprietário. Porém, nos casos em que tais atividades venham a ocorrer em espaços públicos, a SECRETARIA/DPP não indenizará as benfeitorias e construções realizadas no bem público, isto é, todas as obras, benfeitorias e modificações incorporar-se-ão ao patrimônio do Estado, conforme disposto no art. 5º, da Lei nº 17.637/2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As obras e benfeitorias de adequação nas oficinas de trabalho ou as novas construções serão exclusivamente arcadas pelo PARCEIRO PRIVADO, seguindo as exigências e orientações apresentadas pela Gerência Técnica de Edificações da SAP (GETED), sem ônus para a SECRETARIA/DPP/UNIDADE PENAL.

## 10 DAS PENALIDADES

**10.1** A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento ou decorrentes de demandas judiciais poderá acarretar a sua rescisão, independente dos procedimentos judiciais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá aplicar ao **PARCEIRO PRIVADO**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 11 DA RESCISÃO

**11.1** As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão do Termo de Parceria Laboral firmado, mediante comunicação expressa e justificada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou por mútuo acordo, reduzido a termo, respeitado o interesse público; Serão, ainda, motivos para a rescisão do Termo de Parceria Laboral:



**11.2** Ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 10;

**11.3** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do Termo de Parceria Laboral, devidamente comprovada e justificada;

**11.4** A não recomendação, a qualquer tempo, para continuidade do Termo de Parceria Laboral decorrente de trabalhos de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas ou organizações não governamentais, realizados pela DINF e que contenham aspectos de segurança insanáveis;

**11.5** Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade do PARCEIRO PÚBLICO e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Parceria Laboral.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** em caso de rescisão do Termo de Parceria Laboral, por parte da **PROPONENTE** ou da **SECRETARIA**, estará automaticamente habilitada a segunda **PROPONENTE** melhor classificada e assim sucessivamente.

## 12 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

**12.1** A PROPONENTE declara ter conhecimento das normas e legislação aplicáveis, incluindo as Leis 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e preceitos.

**12.2** A PROPONENTE compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas Leis 8.429/1992 e 12.846/2013 e legislação correlata, assim como exigir o mesmo de terceiros as quais firmem contratos.

**12.3** A PROPONENTE declara comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento durante a execução do contrato.

**12.4** A PROPONENTE declara que tem ciência que ao violar qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta da SEA/CGE nº 01/2020 e das normas referentes às leis anticorrupção, além de outras normas dará causa a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 13 DAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA

**13.1** Fica obrigada, em atendimento à Lei nº 17.983/2020, a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas PROPONENTES para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a publicação deverá ser feita no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

- I. Relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Endereço da sede da empresa PROPONENTE, em conformidade com contrato social;
- III. Foto da fachada da sede da empresa; e
- IV. Extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa PROPONENTE.

## 14 DAS AUTORIZAÇÕES E DEMANDAS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
E SOCIOEDUCATIVA

**14.1** Este processo está devidamente autorizado para atendimento das demandas no que tange as unidades penais referidas no quadro 3.4.

(documento assinado digitalmente)

Antônio Altino de Farias

Superintendente de Trabalho e Renda – SETRAB

**ANEXO II**



### QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE

ITEM	UNIDADE PRISIONAL	DISPONIBILIDADE DE VAGAS DE TRABALHO EXTERNO
01	Presídio Regional de Porto União	30
02	Presídio Regional de Jaraguá do Sul	20
03	Presídio Regional de Canoinhas	27
TOTAL		77

### ANEXO III – PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO (PPTC)



## 1. DADOS CADASTRAIS

DADOS DO PARCEIRO PRIVADO				
Convenente:			CNPJ:	
Endereço:		N:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:			CPF:	
RG:			Órgão emissor/UF:	
Endereço:		N:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail:				
Cargo que ocupa:				
Tempo de atuação no mercado:		Mercado apresenta sazonalidade: Sim ( ) Não ( )		
Principais mercados de atuação:				
Principais fornecedores:				
Principais clientes:				
Número de empregados:				
Quantidade de egressos contratados nos últimos 05 (cinco) anos:				
Possui terceirização de processos produtivos: Sim ( ) Não ( )			Quantos postos terceirizados:	
Número de empregados capacitados ao longo do último ano:				
Principais capacitações realizadas:				





Observações complementares:

### 3. QUADRO DAS FUNÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS (funções/cargos a serem exercidos, caracterizando as ações)			
Função:	Número de reeducandos para a função:		
Grau de complexidade:	Alto ( )	Intermediário ( )	Baixo ( )
Requer conhecimento técnico:	Alto ( )	Intermediário ( )	Baixo ( )
Uso de ferramentas manuais:	Alto ( )	Intermediário ( )	Baixo ( )
Uso de ferramentas elétricas portáteis:	Alto ( )	Intermediário ( )	Baixo ( )
Uso de máquinas a serem instaladas:	Sim ( ) Não ( )	Quais:	
Uso de uniforme específico para a função:	Sim ( ) Não ( )	Qual:	
Equipamentos de proteção individual necessários: Sim ( ) Não ( )	Quais:		
Descrição da atividade:			
Exposição a agentes químicos físicos perigosos:			

### 4. QUADRO DE CAPACITAÇÃO

CAPACITAÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REALIZAÇÃO		QUANTIDADE DE INTERNOS	CARGA HORÁRIA
		INTERNA	EXTERNA		



**5. QUADRO DE AÇÕES COMPLEMENTARES (ações educacionais e preparatórias à reinserção ao mercado de trabalho)**

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REALIZAÇÃO-MINISTRANTE		QUANTIDADE DE INTERNOS	CARGA HORÁRIA
		INTERNA	EXTERNA		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Parceiro Privado

Nome:

CPF:



**ANEXO IV – QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL (QIS)**

**QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – QIS, INDIVIDUAL**

(Responder em letra de FORMA LEGÍVEL ou DIGITAR, com todas as informações solicitadas, sem abreviaturas)

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**NOME FANTASIA:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**UNIDADEPENAL:** \_\_\_\_\_



**LEIA COM ATENÇÃO**

A) PREENCHER TODOS OS CAMPOS, SEM ABREVIATURA DE NOMES.

B) ESTE QUESTIONÁRIO DEVERÁ SER **PREENCHIDO DIGITALMENTE OU EM LETRAS DE FORMA**, IMPRESSO, RUBRICADO, ASSINADO E ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS

C) ESTE FORMULÁRIO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO USO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA. POR SE TRATAR DE ASSUNTO DE SEU PRÓPRIO INTERESSE, PRESTE TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NESTE QUESTIONÁRIO COM A MÁXIMA FIDEDIGNIDADE.

D) RESPONDA TODO O QUESTIONÁRIO. NÃO DEIXE NADA EM BRANCO. SE HOVER QUESTIONAMENTOS QUE NÃO LHE DIZEM RESPEITO, PREENCHA COM A PALAVRA "NULO".

E) APÓS A IMPRESSÃO DESTE QUESTIONÁRIO, **TODAS AS PÁGINAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS, RUBRICADAS E ASSINADAS NOS LOCAIS INDICADOS** SENDO ENTREGUE DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO ITEM B.

**DECLARO QUE FOI LIDO E PREENCHIDO O CABEÇALHO CORRETAMENTE E SEGUIREI AS ORIENTAÇÕES DESCRITAS NO PREENCHIMENTO DESTE QUESTIONÁRIO.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



## 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO		FOTO 5 x 7
APELLIDO		
DATA DE NASCIMENTO	IDADE	
NATURALIDADE/ESTADO	NACIONALIDADE	
CPF:	RG/UF:	
NOME DA MÃE		
CPF:	RG/UF:	
NOME DA AVÓ MATERNA		
NOME DO PAI		
CPF:	RG/UF:	
NOME DA AVÓ PATERNA		

### 1.1. DADOS FAMILIARES

#### 1.1.1 POSSUI FILHO(S) E/OU FILHA(S)

NOME COMPLETO		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DA MÃE		
NOME DO PAI		
NOME COMPLETO		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DA MÃE		
NOME DO PAI		
NOME COMPLETO		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DA MÃE		
NOME DO PAI		
NOME COMPLETO		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DA MÃE		
NOME DO PAI		



### 1.1.2 POSSUI IRMÃO(S) E/OU IRMÃ(S)

NOME COMPLETO		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DO PAI		
NOME DA MÃE		
NOME COMPLETO		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DO PAI		
NOME DA MÃE		

### 1.1.3 DADOS DE RELACIONAMENTO:

( ) Solteiro(a)    ( ) Casado(a)    ( ) Separado(a)    ( ) Divorciado(a)    ( ) Viúvo(a)  
( ) União estável    ( ) Amasiado(a)    ( ) Namorando    ( ) Outros\_.

### 1.1.4 DADOS DO CÔNJUGE/CONVIVENTE/NAMORADO(A) ATUAL (Se houver):

NOME COMPLETO		DATA DE NASCIMENTO
CPF	RG	
NOME DO PAI		
NOME DA MÃE		
TELEFONE FIXO: (    )		CELULAR: (    )

### 1.1.5 DADOS DE EX- CÔNJUGE/CONVIVENTE (Se houver)

NOME COMPLETO		DATA DE NASCIMENTO
CPF	RG	
NOME DO PAI		
NOME DA MÃE		
TELEFONE FIXO: (    )		TELEFONE CELULAR: (    )

## 2.1 ENDEREÇOS

### 2.1.1 SEU ENDEREÇO ATUAL E CONTATOS:

ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
PONTO DE REFERÊNCIA		TEMPO QUE RESIDE NESTE LOCAL	
TELEFONE FIXO (    )	CELULAR 1 (    )	CELULAR 2 (    )	CELULAR 3 (    )
E-MAIL(S)			
OUTROS CONTATOS			



### 2.1.2 SEU ENDEREÇO ANTERIOR:

ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
PONTO DE REFERÊNCIA		TEMPO QUE RESIDE NESTE LOCAL	

### 3. INFORMAÇÕES PSICOSSOCIAIS

3.1. VOCÊ OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA FAZ OU FEZ USO DE DROGAS ILÍCITAS? CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES (ESPECIFICANDO A PESSOA EM QUESTÃO).


### 4. INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 POSSUI PARENTE(S) E/OU CONHECIDOS QUE TRABALHAM NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (SAP/SC)? CASO POSITIVO, FORNEÇA O(S) NOME(S) COMPLETO(S), CARGO, FUNÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.


4.2 A EMPRESA A QUAL REPRESENTA JÁ PRESTOU OU PRESTA SERVIÇOS, POSSUIU OU POSSUI CONTRATOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS EM AMBITO NACIONAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL? QUAIS ÓRGÃOS?




## 5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 TEVE OU TEM ENVOLVIMENTO COMO PARTE EM PROCESSOS (PENAI, CRIMINAIS OU ADMINISTRATIVOS), TERMO CIRCUNSTANCIADO, BOLETIM DE OCORRÊNCIA OU INQUÉRITOS? CASO POSITIVO, RELATE MOTIVO, LOCAL, PERÍODO, COMARCA DO FATO E NÚMERO DO PROCESSO/BOLETIM DE OCORRÊNCIA/INQUÉRITO/TERMO CIRCUNSTANCIADO, (MESMO QUE ESTEJA ARQUIVADO).

5.2 POSSUI PARENTE(S) E/OU CONJUGE QUE TEM ENVOLVIMENTO COMO PARTE EM PROCESSOS (PENAI, CRIMINAIS OU ADMINISTRATIVOS), TERMO CIRCUNSTANCIADO, BOLETIM DE OCORRÊNCIA OU INQUÉRITOS? CASO POSITIVO, RELATE MOTIVO, LOCAL, PERÍODO, COMARCA DO FATO E NÚMERO DO PROCESSO/BOLETIM DE OCORRÊNCIA/INQUÉRITO/TERMO CIRCUNSTANCIADO, (MESMO QUE ESTEJA ARQUIVADO).

5.3 POSSUI PARENTE(S) OU EX-CÔNJUGE(S) QUE ESTÃO E/OU ESTIVERAM RECOLHIDOS NO SISTEMA PRISIONAL E/OU SOCIOEDUCATIVO OU QUALQUER TIPO DE ESTABELECIMENTO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, EM SANTA CATARINA OU OUTRO ESTADO? CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES (NOME COMPLETO, UNIDADE DE RECOLHIMENTO, CIDADE E MOTIVO).



5.4 POSSUI CADASTRO DE VISITANTE E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO NO SISTEMA PRISIONAL OU SOCIOEDUCATIVO EM SANTA CATARINA OU QUALQUER OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO? (EM CASO AFIRMATIVO, FORNEÇA O NUMERO DO CADASTRO).

**6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

6.1. ESPAÇO RESERVADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE QUAISQUER DAS PERGUNTAS RELIZADAS NESTE QIS.



## 7. DECLARAÇÕES:

### 7.1 DECLARAÇÃO:

Declaro que li e respondi todas as questões do presente QUESTIONÁRIO, conforme orientações descritas na página 01, autorizo ser procedida qualquer averiguação sobre minha conduta pessoal e profissional, isentando as pessoas e empresas que prestarem informações à Secretaria de Estado da Administração Prisional de qualquer responsabilidade, caso não se processe a minha admissão informado na página 01 deste questionário.

---

**Assinatura**

### 7.2 DECLARAÇÃO:

Declaro, finalmente, que assumo total responsabilidade pelas declarações e informações ora prestadas, estando inteiramente ciente que qualquer informação falsa, omissão ou o não preenchimento de requisitos e/ou fraude na documentação apresentada, implicará nas penalidades previstas em Lei.

Local/data:

---

**Assinatura**

**ANEXO V**



### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SC, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/SC, **DECLARA** para os devidos fins que esta empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual n.º 10.732/1998.

\_\_\_\_\_/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Administração Prisional (SAP), e em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/SAP/DPP/2022/Região 8, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal do Licitante



**ANEXO VIII**

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA LABORAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/SAP/DPP/2022**

A Comissão Permanente de Avaliação das Atividades Laborais – CPAAL, **DECLARA** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SC, foi habilitada, avaliada e selecionada no processo de Chamamento Público 020/SAP/DPP/2022, para atender as demandas específicas deste processo junto a unidade XXX, e ao Fundo Rotativo da PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE, oportunizando o total de \_\_\_\_\_ vagas para o desenvolvimento de atividade laboral remunerada.

Florianópolis/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**XXXX**

Superintendência de Trabalho e Renda

\_\_\_\_\_  
**XXXX**

Gerente de Gestão de Fundos e Convênios

\_\_\_\_\_  
**XXXX**

Representantes da GETED

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Representante do Fundo Rotativo da PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Representante da Gerência Laboral da Regional XXX



## ANEXO IX

### MINUTA DE TERMO DE PARCERIA LABORAL (TRABALHO EXTERNO)

#### TERMO DE PARCERIA LABORAL – EXTERNO Nº. /2021

**TERMO DE PARCERIA LABORAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE E A \_\_\_\_\_, VISANDO PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE ATIVIDADE LABORAL EXTERNO AOS PRESOS DO(A) \_\_\_\_.**

Estado de Santa Catarina, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, estabelecida na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, bairro Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 13.586.538/0001-71, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, representada neste ato pelo Secretário, Senhor **EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da cédula de identidade nº. 4400282 SSP/SC e CPF nº. 029.514.319-37, com a interveniência do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE**, com sede na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, \_\_/SC, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_, representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor \_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_, SSP/SC e CPF nº. \_\_\_\_ e a \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, \_\_/SC, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_, doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, representada neste ato pelo seu Administrador, Senhor \_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, \_\_/SC, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_, SSP/SC e CPF nº. \_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria Laboral, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria Laboral tem por objeto a cooperação mútua entre o **PARCEIRO PÚBLICO** e o **PARCEIRO PRIVADO**, proporcionando a oferta de **Atividade Laboral Externa** remunerada e ressocialização aos presos, com a disponibilidade de vagas previstas na Unidade Prisional de **xxxxxxxxx**, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL



Este Termo de Parceria Laboral tem como fundamentação legal na Lei nº. 17.637 de 21 de dezembro de 2018, - Lei de Execução Penal, aplicando-se no que couber a Lei Federal n. 8.666/1993.

**2.1 - As obrigações assumidas pelo PARCEIRO PÚBLICO serão executadas pela UNIDADE PRISIONAL com interveniência do FUNDO ROTATIVO e fiscalização do DPP.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 - O PARCEIRO PÚBLICO terá obrigações e atribuições bem definidas e segregadas por suas áreas específicas de atuação, quais sejam: SECRETARIA, DPP, FUNDO ROTATIVO e UNIDADE PRISIONAL.**

**3.1.1 - As obrigações da SECRETARIA serão executadas pela GEFUN da SAP, conforme disposto a seguir:**

**3.1.1.1- Informar ao DPP sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência;**

**3.1.1.2 - Instruir pedidos de alteração do Termo de Parceria Laboral;**

**3.1.2 As obrigações do DPP serão executadas pela SETRAB, conforme disposto a seguir:**

**3.1.2.1- Fiscalizar o correto ordenamento das atividades laborais;**

**3.1.2.2 - Definir políticas, normas e regulamentos de conduta para o desenvolvimento tanto das UNIDADES PRISIONAIS quanto dos PARCEIROS PRIVADOS;**

**3.1.2.3 - Dar suporte técnico ao FUNDO ROTATIVO e às UNIDADES PRISIONAIS.**

**3.1.3 As obrigações do FUNDO ROTATIVO serão executadas pelo Gestor o FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE, conforme disposto a seguir:**

**3.1.3.1- Administrar os recursos financeiros previstos no item 2.3 deste Edital;**

**3.1.3.2- Garantir a regularidade documental dos Termos de Parceria Laboral;**

**3.1.3.3- Supervisionar tecnicamente a UNIDADE PRISIONAL, independente de requisição, visando à execução dos objetivos propostos neste Edital, como também em relação à legislação vigente;**

**3.1.3.4-Fiscalizar o cumprimento do valor depositado de cada preso.**

**3.1.4 As obrigações da UNIDADE PRISIONAL serão executadas pelo respectivo gestor, conforme disposto a seguir:**

**3.1.4.1- Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do Termo de Parceria Laboral, nos dias e horários definidos junto ao PARCEIRO PRIVADO;**

**3.1.4.2- Indicar os presos que participarão da atividade laboral, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério do PARCEIRO PRIVADO devam ser substituídos;**

**3.1.4.3- Fiscalizar a execução dos serviços, dentro do escopo da segurança da UNIDADE PRISIONAL e da manutenção da integridade física dos presos;**

**3.1.4.4- Em caso de acidente de trabalho, a unidade prisional promoverá o preenchimento do Protocolo de Acidente de Trabalho (PAT), conforme Anexo IX (Edital), e encaminhará ao DPP a fim de se proceder aos procedimentos cabíveis.**

**3.1.5 O PARCEIRO PRIVADO obrigar-se-á a:**

**3.1.5.1 Contratar a quantidade total de reeducandos apresentado na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação, salvo indisponibilidade da UNIDADE PRISIONAL em atender a demanda**



ou mediante autorização expressa do Diretor do DPP, em caso excepcional e por prazo determinado, motivado em requerimento do parceiro público desde que justificada e comprovada a pertinência da redução do quantitativo de internos contratados, como situações de caso fortuito, força maior e outros;

**3.1.5.2** Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual - EPI, matérias-primas, ferramentas e todos demais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como fiscalizar para que todos os reeducandos estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI);

**3.1.5.3** Efetuar o pagamento da remuneração dos reeducandos de acordo com o disposto neste Edital e no Termo de Parceria Laboral, na ordem de no mínimo 01 (um) salário mínimo vigente no país, inclusive durante o período de férias coletivas ou suspensão temporária das atividades laborais arbitradas unilateralmente pelo PARCEIRO PRIVADO;

**3.1.5.4** No caso de o PARCEIRO PRIVADO não efetuar o pagamento da remuneração dos reeducandos, dentro do prazo estabelecido no Termo de Parceria Laboral (10 dias ininterruptos), será suspenso o trabalho dos reeducandos até que a obrigação seja adimplida, sem prejuízos de eventual penalização.

**3.1.5.4.1** Os depósitos de 100% (cem por cento) do qual trata o item anterior serão realizados da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) do valor na Conta do Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville, Banco do Brasil, Ag, xxx conta corrente xxx e demais 75 % (setenta e cinco por cento) na Conta Pecúlio da Penitenciária xxx, Banco do Brasil, Ag. xxx, conta corrente xxx.

**3.1.5.5** Depositar mensalmente, a título remuneratório, conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral, o pagamento das atividades laborais desenvolvidas;

**3.1.5.6 Realizar o pagamento via depósito bancário devidamente identificado referente a 100%** (cem por cento) ou depositar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, 100% (cem por cento) do valor devido referente os serviços executados pelos reeducandos (**25% Conta do Fundo Rotativo e 75% Conta Pecúlio da Unidade**), conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral.

**3.1.5.7** Encaminhar a UNIDADE PRISIONAL os comprovantes de depósitos ou outros meios utilizados para realizar os pagamentos na conta do **FUNDO ROTATIVO (25%) e na conta PECÚLIO DA UNIDADE PRISIONAL (75%)**;

**3.1.5.8** Fornecer o Questionário de Investigação Social – QIS específico para colaboradores, preenchido e assinado, individualmente, por todas as pessoas de seu quadro funcional envolvidas na atividade laboral desenvolvida na UNIDADE PRISIONAL, no qual autorizam expressamente à Diretoria de Inteligência e Informação (DINF) da SAP a coletar e analisar os dados e informações necessários para o cumprimento da Investigação Social, e caso resulte em restrições que inviabilizem o acesso do colaborador a casa penal, o funcionário não será autorizado a ingressar na unidade prisional, devendo ser substituído;

**3.1.5.9** Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança da UNIDADE PRISIONAL;

**3.1.5.10** Fornecer uniformes de trabalho aos reeducandos, de acordo com os padrões determinados pela Unidade Prisional;

**3.1.5.11** Disponibilizar diariamente itens de higiene pessoal aos reeducandos, durante a jornada de trabalho, em local adequado, durante as atividades laborais, tais como papel higiênico, sabonete, creme dental e papel toalha.

**3.1.5.12** Cumprir fielmente as normas e disposições de saúde e segurança do trabalho, inclusive com a realização de laudos técnicos, caso necessário.

**3.1.5.13** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida, em até 60 dias após a assinatura do Termo de Parceria Laboral;

**3.1.5.14 É de inteira responsabilidade da EMPRESA a mitigação e reparo de todos os danos, impactos e passivos ambientais correlacionadas com a atividade desenvolvida, excluindo a responsabilidade da SAP de toda atuação, notificação, sanção e processos na esfera civil, administrativa e penal.**



- 3.1.5.15** Apresentar o Licenciamento Ambiental que autorize o funcionamento de sua atividade laboral, antes de iniciar suas atividades na UNIDADE PRISIONAL;
- 3.1.5.16** Realizar suas atividades dentro do prescrito no Licenciamento Ambiental;
- 3.1.5.17** Em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o PARCEIRO PRIVADO deverá acionar imediatamente a unidade prisional, para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento, atendimento e/ou escolta hospitalar, conforme estabelecido no Protocolo de Acidente de Trabalho – PAT. Anexo VIII;
- 3.1.5.18** Indicar as pessoas de seu quadro funcional que farão contato com a administração da UNIDADE PRISIONAL, incluindo o encarregado da atividade laboral, que ficará responsável pela execução dos serviços realizados pelos reeducandos, e o preposto do PARCEIRO PRIVADO, responsável pela prestação de contas de frequência ao trabalho, de comportamento e do ciclo de capacitações dos reeducandos;
- 3.1.5.19** Garantir locais adequados para a alimentação e higiene pessoal dos reeducandos, no interior dos locais disponibilizados para o desenvolvimento das atividades laborais, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária;
- 3.1.5.20-** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida, em até 60 dias após a assinatura do Termo de Parceria Laboral;
- 3.1.5.21** É de responsabilidade da EMPRESA todos os alvarás e licenças ambientais necessários para funcionamento da oficina de trabalho, como o alvará da vigilância sanitária e segurança do trabalho (EPI), AVCB e outros que forem exigidos pelo Município que está sediada a unidade prisional e a Gerência Técnica de Edificações – GETED/SAP;
- 3.1.5.22** É de responsabilidade da EMPRESA a emissão de notas e documentos de ordem fiscal.
- 3.1.5.23** Ocorrendo “parada de produção” por ocasião da EMPRESA, o reeducando perceberá a remuneração integral devida, inclusive durante o período de férias coletivas;
- 3.1.5.24** Responsabilizar-se, sem custos ao **PARCEIRO PÚBLICO**, com o traslado para os presos no trajeto de ida e volta da unidade prisional até os locais da atividade laboral.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO TRABALHO DOS PRESOS**

- 4.1** A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados;
- 4.2** A cada 3 (três) dias de jornada normal trabalhados, o preso terá direito a um dia de remição da pena;
- 4.3** Não é permitida a realização de serviços extraordinários, ou seja, o computo de horas extras ou banco de horas;
- 4.4** A critério do **PARCEIRO PRIVADO** poderão ser contratados os egressos do Sistema Prisional, aplicando-se o regime de Consolidação das Leis Trabalhistas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 5.1** O prazo estabelecido para execução do Termo de Parceria Laboral será contado da data de início das atividades laborais, pelo período de até 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de eventual prorrogação. Para sua eficácia, o ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Estado de Santa Catarina.
- 5.2** O **PARCEIRO PRIVADO** terá o prazo de até 60 dias para iniciar as atividades laborais, a contar da assinatura do Termo de Parceria Laboral, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que autorizado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**



**6.1-**O Termo de Parceria Laboral firmado poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, desde que firmado antes do seu encerramento e posterior publicação do extrato em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**6.2-** As alterações propostas deverão ser justificadas para aperfeiçoar ou otimizar as atividades laborais desenvolvidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento ou decorrentes de demandas judiciais poderá acarretar a sua rescisão, independente dos procedimentos judiciais cabíveis.

**7.2** Pela execução da parceria em desacordo com este edital e seus anexos, o **PARCEIRO PÚBLICO** garantirá ao **PARCEIRO PRIVADO** a prévia defesa, aplicando, conforme o caso, as seguintes sanções, previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I- advertência;

II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.3** As sanções estabelecidas nos incisos 7.2. são de competência exclusiva da autoridade máxima do **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão do Termo de Parceria Laboral firmado, mediante comunicação expressa e justificada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou por mútuo acordo, reduzido a termo, respeitado o interesse público;

**8.2** Serão, ainda, motivos para a rescisão do Termo de Parceria Laboral:

**8.2.1** Ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas, sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Sétima deste instrumento;

**8.2.2** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do Termo de Parceria Laboral, devidamente comprovada e justificada;

**8.2.3** A não recomendação, a qualquer tempo, para continuidade do Termo de Parceria Laboral decorrente de trabalhos de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas com fins lucrativos, realizados pela DINP e que contenham aspectos de segurança insanáveis;

**8.2.4** Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **PARCEIRO PÚBLICO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Parceria Laboral.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**9.1** Os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Parceria Laboral não poderão ser cedidos ou transferidos;

**9.2** Quaisquer alterações no presente Termo de Parceria Laboral deverão ser realizadas mediante aditamento, sem o qual não produzirão qualquer efeito;

**9.3** Os casos omissos no presente Termo de Parceria Laboral, ou dúvidas decorrentes de sua publicação, serão resolvidos do comum acordo entre as partes, ou mediante arbitramento, mas somente se tornarão exigíveis após a assinatura de um Termo de Aditamento;

**9.4** Em caso de não pagamento da remuneração de no mínimo 1 (um) salário mínimo até o 5º (quinto) dia útil, o trabalho será suspenso até o pagamento do mesmo dentro de 30 (trinta) dias, podendo este termo ser reincidido imediatamente por inadimplência, sendo a retirada dos equipamentos condicionado a quitação da dívida;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Termo de Colaboração, após tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

E, por estarem as partes em pleno acordo, assinam este instrumento perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, na data da assinatura.

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**  
**Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.**

**NOME DO DIRETOR**  
**Diretor do Departamento de Polícia Penal**

**NOME DO DIRETOR**  
**Diretor do Fundo Rotativo Da PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE.**

**DIRETOR/ADMINISTRADOR**  
**Parceiro Privado**

Testemunhas:

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**



## ANEXO X

### Modelo Protocolo de Acidente de Trabalho

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

<b>01</b>	Emitir <b>relatório de ocorrência</b>
<b>02</b>	Encaminhar para atendimento médico e/ou receituário, e/ou cópia prontuário médico;
<b>03</b>	Registrar <b>atestado médico</b> no prontuário do apenado e junto à conveniada. Período de atestado remição confirmada e remuneração prevista
<b>04</b>	Registrar <b>boletim de ocorrência (BO)</b> no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP), como acidente de trabalho para a emissão de <b>guia para o exame de corpo delito</b> , e <b>Laudo da Polícia Penal</b>
<b>05</b>	Acionar o seguro de acidente (do parceiro privado, caso tenha)
<b>06</b>	Comunicar a vara de execuções penais da comarca
<b>07</b>	Registrar período de <b>Atestado Médico</b> como período remido
<b>08</b>	<b>Toda documentação deverá ser encaminhada ao Superintendente Regional</b> , para análise da documentação, que determinará a correção se for o caso, e <b>ENCAMINHARÁ AO GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL.</b>
<b>09</b>	O Diretor-geral do DPP determinará o arquivamento ou instauração de <b>PROCEDIMENTO APURATÓRIO DE ACIDENTE DE TRABALHO</b> , e remeterá à <b>SETRAB</b> , para providências.  O Protocolo de Acidente de Trabalho - <b>PAT</b> é um instrumento através do qual o <b>DPP</b> estabelece um processo investigativo interno, a fim de esclarecer os fatos e analisar as nuances do acidente e eventuais responsabilidades na ocorrência.



### DÚVIDAS REMIÇÃO E REMUNERAÇÃO

Dúvidas - Remuneração - Remição	SIM	NÃO
O reeducando acidentado estava usando Equipamento de Proteção Individual no momento do acidente?	· São devidas a remição em atestado médico e a remuneração. Remição: Conforme previsto na Lei de Execução Penal. Remuneração é de responsabilidade da conveniada.	
	SIM	NÃO
A conveniada não disponibilizou o Equipamento de Proteção Individual - EPI?	É devida a remição em atestado médico. É devida a remuneração pela conveniada em atestado médico. É devida a responsabilidade à conveniada sobre os custos referentes à medicação e atendimento especializado, se necessário.	
	SIM	NÃO
O reeducando recusou a usar o Equipamento de Proteção Individual - EPI?	É devida a remição em atestado médico.	Não é devido à remuneração pela conveniada
<b>Considerações:</b>		
- O apenado não está sujeito à legislação trabalhista - CLT		
- Da legislação no que tange ao trabalho do apenado é a entrega do EPI (responsabilidade da empresa), conforme Cláusula do Termo de Cooperação: <b>CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA</b> (ou para qualquer entidade pública ou privada conveniada), inciso I - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual - EPI, matéria prima, ferramentas e todos os demais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como fiscalizar para que todos os reeducandos estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI);		



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **DT55T39A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO** (CPF: 029.XXX.319-XX) em 29/12/2022 às 14:33:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 16:54:37 e válido até 01/03/2119 - 16:54:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDM0NzUyXzM0OTI4XzlwMjJfRFQ1NVQzOUE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00034752/2022** e o código **DT55T39A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.